

## CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO ACRO CLUBE DA MAIA

### 1. OBJETO

A direção do Acro Clube da Maia adota o presente código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio nas suas instalações e atividades.

### 2. ÂMBITO E APLICAÇÃO

O presente código de boa conduta é aplicável aos membros dos órgãos sociais e a todos os colaboradores, alunos e utentes, de todas as valências do Acro Clube da Maia, independentemente da sua categoria profissional e do seu enquadramento hierárquico ou funcional.

### 3. CONCEITO DE ASSÉDIO NO TRABALHO

- a. Entende-se por assédio o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- b. Constitui assédio sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito referido no número anterior.

### 4. PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE ASSÉDIO

- a. É proibida toda e qualquer forma de assédio nas instalações e atividades do universo Acro Clube da Maia.
- b. É ainda proibida toda e qualquer forma de assédio fora das instalações ou das atividades, por razões relacionadas com estas.

### 5. DEVERES DO ACRO CLUBE DA MAIA

- a. Promover um ambiente entre todos, a todos os níveis, isento de situações de violência e de assédio;
- b. Promover medidas adequadas, nomeadamente o exercício do poder disciplinar, relativamente a todas as situações que possam fundamentar sérias suspeitas de assédio suspeitas de assédio;



- c. Promover ações de sensibilização de todos os envolvidos para a manutenção de um clima isento de práticas de assédio;
- d. Promover a abordagem do tema da prevenção e combate ao assédio, nas ações de formação que proporcione a todos os colaboradores da instituição;
- e. Divulgar junto de todos os intervenientes, através de meios de comunicação internos apropriados, informações que possam ser uteis sobre o tema do assédio, incluindo o presente código de conduta.

#### 6. DEVERES DOS ELEMENTOS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DE ADMINISTRAÇÃO

- a. Abster-se de todas e quaisquer práticas de assédio;
- b. Manter um clima de interação saudável, incluindo nas relações hierárquicas;
- c. Colaborar com a associação e entre si, visando um ambiente isento de assédio;
- d. Participar nas ações de sensibilização e/ou de formação que incluam o tema do assédio;
- e. Denunciar as situações de assédio, de que sejam vítimas ou testemunhas.

#### 7. PROCEDIMENTOS (VÍTIMA/TESTEMUNHA)

- a. Quem for vítima ou testemunha de qualquer situação de assédio deve denunciá-la ao Acro Clube da Maia, através do canal de comunicação indicado neste documento e amplamente divulgado pelo Acro Clube da Maia, nas suas instalações e atividades;
- b. As denúncias devem ser acompanhadas dos meios de prova que o denunciante quiser e dispuser, incluindo indicação de testemunhas, se as houver;
- c. O denunciante e as testemunhas indicadas não podem ser sancionadas disciplinarmente, a menos que atuem com dolo;
- d. É instaurado procedimento disciplinar sempre que o Acro Clube da Maia tiver conhecimento de alegadas situações de assédio.

#### 8. DIREITO À INFORMAÇÃO

- a. Poderão ser solicitados esclarecimentos e colocadas dúvidas sobre o tema assédio através do canal de comunicação indicado neste código de boa conduta;
- b. É assegurado o sigilo sobre a identidade de quem colocar questões ou suscitar esclarecimentos sobre assédio;



ACRO CLUBE DA MAIA



MAIA INTERNATIONAL  
ACRO CUP

[www.acroteam.org](http://www.acroteam.org)



## 9. CANAL DE COMUNICAÇÃO

- a. Sem prejuízo do consagrado neste código de boa conduta a Autoridade para as Condições do Trabalho disponibiliza um endereço eletrónico próprio para receção de queixas de assédio.
- b. O endereço eletrónico disponibilizado pelo Acro Clube da Maia para esclarecimentos ou denúncias relativas a situações de assédio é [acm.presidencia@gmail.com](mailto:acm.presidencia@gmail.com).
- c. Os esclarecimentos ou a denuncia de situações de assédio podem igualmente ser efetuadas, pessoalmente ou via postal, para:
  - i. Acro Clube da Maia  
A/c do Presidente de Direção – Fernando Barros  
Rua de Almorode, 185  
4470-231 Cidade da Maia

## 10. ENTRADA EM VIGOR

O presente código de boa conduta entra em vigor em 1 de novembro de 2021. Este código será disponibilizado em versão portuguesa e inglesa.

Maia, 1 de novembro de 2021

O Presidente de Direção do Acro Clube da Maia

-----